# LEI Nº 2.349, de 15 de dezembro de 2011.

**Autoriza a celebração de convênio entre o Município de João Neiva e a Associação Pestalozzi de João Neiva, para o repasse de recursos.**

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Pestalozzi de João Neiva, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 32.403.602/0001-86, visando o repasse de recursos no valor de até R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), no período de Fevereiro/2012 a Dezembro/2012, cujo valor deverá ser empregado no pagamento das despesas oriundas das atividades desempenhas pela entidade, em especial na realização de oficinas de música, artes, dança e culinária.

**Art. 2º -** O valor estabelecido no artigo 1° será repassado em parcelas mensais, de acordo com a disponibilidade financeira da municipalidade.

**Art. 3º** - A forma de realização e o valor do repasse mensal dos recursos, as obrigações das partes, as normas e prazos para realização da prestação de contas, a dotação orçamentária específica e demais regras serão definidas no convênio a ser firmado.

**Art. 4º -** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo da Infância e Adolescência (FIA).

**Art. 5º –** O repasse a que se refere o artigo 1º foi devidamente autorizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de João Neiva, através da Resolução nº 0065, de 23/11/2011.

**Art. 6º -** Após firmado o Convênio, obrigatoriamente, deverá ser encaminhada cópia à Câmara Municipal de João Neiva para conhecimento de seus termos.

**Art. 7º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 15 de dezembro de 2011.

**Luiz Carlos Peruchi**
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 15 de dezembro de 2011.

Juliana Gadibili Fabris Ferreira
Chefe de Gabinete Interina